

**PORTARIA Nº 1.145 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Outorga a MARIA DAS DORES MACHADO DE SOUZA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no córrego Taboca.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2989/2023, de 07 de novembro de 2023, do processo SIGA Nº 1121/2023.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Outorgar a MARIA DAS DORES MACHADO DE SOUZA, CPF: 317.858.911-20, doravante denominada Outorgada o direito de uso dos recursos hídricos para captação por gravidade no córrego Taboca, com a finalidade de piscicultura. em 3 tanques escavados no solo que juntos correspondem a 5.480 m<sup>2</sup> para a criação e engorda de peixes da espécie tambatinga e pintado, no sítio Boa Esperança, zona rural do Município de **Guiratinga/MT**, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-3 – Alto Araguaia, Bacia Hidrográfica Tocantins Araguaia, com as seguintes características:

I – Coordenada geográfica da captação: 16°27'41.99"S 53°47'1.93"W; com vazão máxima para captação de 172,8 m³/h (0,0480 m³/s ou 48 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme a Tabela 01, em anexo.

II - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III - A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT os relatórios das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **07 de novembro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10.** Caso haja lançamento de efluentes no corpo hídrico, a Outorgada deverá solicitar o requerimento de alteração de Outorga para regularização do sistema de tratamento e lançamento de efluentes.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRASE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Córrego Taboca

Coordenadas Geográficas: Lat. 16°27'41.99"S Long. 53°47'1.93"W - DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|-----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro   | 0,0480          | 24               | 31                    |
| Fevereiro | 0,0480          | 24               | 29                    |
| Março     | 0,0480          | 24               | 31                    |
| Abril     | 0,0480          | 24               | 30                    |
| Maiο      | 0,0480          | 24               | 31                    |
| Junho     | 0,0480          | 24               | 30                    |

| MÊS      | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Julho    | 0,0480          | 24               | 31                    |
| Agosto   | 0,0480          | 24               | 31                    |
| Setembro | 0,0480          | 24               | 30                    |
| Outubro  | 0,0480          | 24               | 31                    |
| Novembro | 0,0480          | 24               | 30                    |
| Dezembro | 0,0480          | 24               | 31                    |

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 14/11/2023 as 17:09:13.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **OE3SM391E** e o código CRC **79875D2F**.